



2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº004/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA VIEIRA E BORGES ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 13.253620/0001-84, situada a Rua Maria Angélica dos Santos, nº 030 na cidade de Rio Real,, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Waldir Bispo dos Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **VIEIRA E BORGES ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada a Situada à Rua Juscelino Kubitschek, 333, Centro, Itiruçu - BA CEP: 45350-000, representada neste ato pelo sócio Sr. Ivonelio Vieira Borges, CPF: 017.883.345-23, Contador, maior devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.250.684/0001-18, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por Carlos Alberto da Silva Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 909.002.785-87,

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 004/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços prestados, especialmente por se tratar de serviço essencial para administração;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos para a Administração, o que representa observância ao Princípio da Razoabilidade e Economicidade;

CONSIDERANDO que a Casa Legislativa, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

RESOLVEM celebrar entre si o 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº004/2024 que tem como objeto contratação de assessoria e consultoria contábil para prestação de serviço técnico especializado, ao setor de Recursos Humanos da câmara municipal de rio real englobando o assessoramento nas rotinas de pessoal, fechamento de folha, concessões diversas, férias, décimo terceiro, bem como assessoramento no envio e geração das informações do e-social, firmado no processo de Inexigibilidade Nº 003/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula da vigência do contrato, permanecendo inalterada as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica renovado os termos deste aditivo por igual período com valor global de R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais) pelo período de **02/01/2026 a 31/12/2026 (12 meses)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato fundamenta-se nas determinações da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, especificamente o art. 107:



Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as despesas do Aditivo decorrente da Inexigibilidade Nº 003/2024, correrão por conta de recursos Ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Rio Real

Atividade: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Subelemento da Despesa: 3.3.90.35.01 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Rio Real 29, de dezembro de 2025.

Presidente da Câmara de Rio Real

Waldir Bispo dos Santos

CONTRATANTE

VIEIRA E BORGES ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

Ivonelio Vieira Borges

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: